



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL –
UFFS
CAMPUS CHAPECÓ



EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó-SC, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no Artigo 11 da Resolução Nº 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, torna público as regras para eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó.

Art. 2º A eleição para exercer as funções de Coordenador e de Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental é de responsabilidade do Colegiado do Curso, e será realizada de acordo com calendário próprio, coordenada por Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 3º O objeto do presente documento é a convocação de eleições e instauração de processo eleitoral destinado à eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar a partir da publicação da portaria de designação.

CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º O colégio eleitoral será composto pelo corpo docente dos semestres 2016/2 e 2017/1 do Curso de Engenharia Ambiental, os discentes com matrícula ativa no Curso de Engenharia Ambiental e os servidores técnicos administrativos em educação (STAE), que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão afins ao curso.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso:

- I** – divulgar as listas de eleitores de cada segmento em até 10 (dez) dias antes da data da votação;
- II** – coordenar e supervisionar o processo de eleição;
- III** – elaborar e publicar a lista de votantes;
- IV** – homologar as inscrições dos candidatos;
- VI** – estabelecer os locais, datas e horários de votação;
- VII** – realizar a apuração dos votos;
- VIII** – decidir em primeira instância, sendo a última instância o Colegiado, sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- IX** – encaminhar ao Colegiado do Curso o relatório final do processo eleitoral;
- X** – divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 6º Podem ser candidatos a Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental, da UFFS/*Campus* Chapecó, os docentes com formação em Engenharia, que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão com os discentes do curso de Engenharia Ambiental da UFFS, *Campus* Chapecó.

Art. 7º Os candidatos e quaisquer dos votantes terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação das listas, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral a respeito de questões atinentes à listagem de votantes.

Art. 8º A escolha do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, será por meio de processo eleitoral no qual participam, por voto individual, pessoal e secreto.

Art. 9º Estão aptos a votar o corpo docente e o discente do Curso de Engenharia Ambiental e os servidores técnicos administrativos em educação (STAE), que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão afins ao curso, obedecido o peso proporcional de 50% (cinquenta por cento) para o segmento docente, 35% (trinta e cinco) para o segmento discente e 15% (quinze) para os servidores técnicos administrativos em educação (STAE).

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

Art. 10 Os pedidos de inscrição, para Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, deverão ser encaminhados à Coordenação de curso da Engenharia Ambiental, no período de 13 a 19 de abril de 2017, das 8:00h às 17:00h, mediante preenchimento de requerimento específico em anexo.

Art. 11 A homologação das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e divulgadas pela Coordenação do curso da Engenharia Ambiental da UFFS, *Campus* Chapecó, no dia 24 de abril de 2017, até às 17h00.

Art. 12 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação das inscrições.

Art. 13 Do resultado final das eleições caberá interposição de recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo este ser devidamente fundamentado em razões de direito e de fato.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 A eleição será realizada no dia 27 de abril de 2017, procedendo-se a votação por meio de cédula impressa, no horário das 9:00h às 17:00h.

Art. 15 A Comissão Eleitoral deverá divulgar o local de votação com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a realização das eleições.

Art. 16 A ordem de votação será a da chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I – o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II – os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria para assinatura.

Art. 17 A apuração do resultado da eleição será realizada nas dependências da UFFS, *Campus* Chapecó, após o término da votação.

Parágrafo Único – A apuração do resultado da eleição se dará pela aplicação da proporcionalidade de votos prevista no Artigo 9º, sendo considerado eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos válidos.

Art. 18 A divulgação do resultado se fará após a apuração dos votos.

Art. 19 Após a homologação do resultado pelo Colegiado do Curso, o mesmo será encaminhado à Reitoria para publicação da portaria de designação.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20 O cronograma do processo eleitoral fica assim estabelecido:

ATIVIDADE	DATA
Período para inscrição das chapas	13/04 à 19/04/2017
Homologação provisória das chapas inscritas	20/04/17
Prazo para solicitação de recursos para chapas não homologadas	24/04/2017 até 16:00h
Divulgação da homologação final das inscrições	24/04/2017
Divulgação da lista provisória de votantes por segmento	11/04/2017
Recebimento de pedidos para ajustes na lista de eleitores	17/04/2017 até 17:00h
Divulgação da lista final de votantes por segmento	24/04/2017
Divulgação do local de votação (10 dias antes da votação)	17/04/2017
Período de apresentação das propostas (campanha)	24/04 à 26/04/2017
Eleições para Coordenador e Coordenador Adjunto	27/04/2017
Apuração do resultado da eleição, após o término da votação	27/04/2017
Divulgação do resultado da eleição	28/04/2017
Período de recursos após a divulgação do resultado da eleição	28/04/2017 a 03/05/2017 até 17:00h
Homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso	05/05/2017

CAPÍTULO IX

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E SUAS NORMAS REGULAMENTARES

Art. 21 Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão ao que prescreve a Resolução N° 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, da UFFS.

Art. 22 A Comissão Eleitoral poderá baixar normas complementares necessárias ao bom andamento do pleito, baseadas nas disposições constantes da Resolução N° 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, da UFFS.

Chapecó - SC, 24/03/2017

Comissão Eleitoral da eleição para Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental
Universidade Federal da Fronteira Sul/*Campus* Chapecó



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
CAMPUS CHAPECÓ



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ELETIVA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO
DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

À Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental
UFFS - *Campus* Chapecó
A/C da Comissão Eleitoral

Ref.: Solicitação de inscrição de chapa para concorrer à eleição de coordenador e coordenador adjunto do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó.

Em conformidade com as regras das eleições, serve o presente para requerer a inscrição da candidatura da chapa composta pelos seguintes membros, para exercer as seguintes funções:

I – Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental, UFFS - *Campus* Chapecó

NOME COMPLETO: _____

FORMAÇÃO: _____

SIAPE: _____ EMAIL: _____

CPF: _____

II – Coordenador Adjunto do Curso de Engenharia Ambiental, UFFS - *Campus* Chapecó

NOME COMPLETO: _____

FORMAÇÃO: _____

SIAPE: _____ EMAIL: _____

CPF: _____

Nestes termos
Pede deferimento.

Chapecó-SC, ____ de _____ de _____

Assinaturas

Candidato(a) a Coordenador

Candidato(a) a Coordenador Adjunto